



Câmara Municipal de Piraí

CMP - PIRAI-RJ
Processo n° 895
Data: 16/09/2025 - Horário: 10:45
Série 02

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Piraí (RJ)

Projeto de Resolução nº 06/2025

PROTOCOLO GERAL 895/2025
Data: 16/09/2025 - Horário: 10:45
Legislativo - PRE 6/2025

Altera a denominação e as competências da Comissão Permanente de Transportes, transformando-a em Comissão Permanente de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

PF

A Câmara Municipal de Piraí/RJ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. O Artigo 45, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. ...

VII – Ordem Pública e Mobilidade Urbana;"

Art. 2º. O Artigo 69 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Compete à Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana opinar sobre todas as matérias relacionadas à implementação, fiscalização e atualização das políticas municipais de mobilidade urbana, segurança e ordem pública.

Parágrafo único. A Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:

I - Implementação do Plano de Mobilidade:

- a) Fiscalização e monitoramento da execução do Plano de Mobilidade Urbana;
- b) Avaliação do cumprimento de metas e indicadores de desempenho do Plano;



c) Proposição de revisões e atualizações periódicas do Plano, com base em dados técnicos e participação social.

II - Políticas de Transporte e Acessibilidade:

a) Análise e acompanhamento da concessão e regulamentação do transporte público coletivo e individual;

b) Ações para a promoção de transporte não motorizado, como ciclovias e ciclofaixas, em conformidade com as diretrizes do Plano;

c) Propostas e iniciativas para garantir a acessibilidade universal no sistema de transporte, em alinhamento com as normas federais e municipais.

III - Gestão de Trânsito e Segurança Viária:

a) Proposição de medidas para a segurança viária e redução de acidentes, como o Plano para Redução de Acidentes (PRA) previsto no Plano de Mobilidade;

b) Análise de projetos de engenharia de tráfego, sinalização e organização viária;

c) Acompanhamento da fiscalização do trânsito e da aplicação de multas.

IV - Defesa Civil e Ordem Pública:

a) Política municipal de proteção e defesa civil e planos de contingência;

b) Medidas de segurança pública e prevenção à violência, em articulação com as demais esferas de governo;

c) Uso do espaço público, feiras e eventos que impactem a mobilidade e a segurança."

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Piraí

Estado do Rio de Janeiro

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 895
Rúbrica 18 Fls 04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo modernizar o Regimento Interno desta Casa Legislativa, adequando-o às complexas e dinâmicas demandas da sociedade piraíense. A proposta visa transformar a Comissão Permanente de Transportes em Comissão Permanente de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e, por conseguinte, atualizar suas competências regimentais.

A alteração proposta alinha de forma estratégica a atuação legislativa com o Plano de Mobilidade Urbana, recentemente instituído no município. O Plano, que estabelece princípios, diretrizes e ações para aprimorar o sistema viário e de transporte, exige um acompanhamento fiscalizatório e propositivo contínuo.

A inclusão de temas como segurança pública, defesa civil e organização do espaço público reflete uma abordagem mais holística e proativa. A Comissão passará a ter competência para analisar e propor medidas que envolvam desde a fiscalização de trânsito e do cumprimento das metas do Plano, até a prevenção de desastres e a gestão de calamidades, temas de extrema relevância para a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

A mudança não apenas enriquece o debate no âmbito do Poder Legislativo, mas também alinha a estrutura da Câmara Municipal de Piraí com as necessidades do século XXI, tornando o trabalho de fiscalização e proposição legislativa mais eficaz e representativo dos anseios da comunidade. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, ____ de setembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior

Vereador